



1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo SETEMBRO/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a demanda do CIMME.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A prioridade é alta para dotar o CIMME de fornecimento de combustível para abastecimento das máquinas do aterro municipal.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento das máquinas que atendem as demandas do aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica

3- SERVIÇOS

Prevê-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser considerado serviço continuado para fins de prorrogação contratual.

VALOR TOTAL (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)	R\$ 65.600,00
--	----------------------

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Secretaria Executiva do CIMME

Responsável(eis) pela demanda: Sandey Rogério Aparecido de Oliveira

CPF 072.495.656-56	Cargo/Função Secretário Executivo do CIMME
---------------------------	---





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEÇÃO 1 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Descrição da necessidade da contratação

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME) é responsável pela gestão e operação de atividades de interesse comum dos municípios consorciados, incluindo o funcionamento do **Aterro Sanitário Municipal**.

A operação do aterro depende do uso contínuo de maquinário pesado (tratores, retroescavadeiras, caminhões, compactadores etc.), cuja atividade exige abastecimento regular de óleo **diesel (comum e S10)**. A interrupção no fornecimento comprometeria a destinação final dos resíduos sólidos, com impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na regularidade dos serviços prestados.

Assim, a contratação de fornecimento de combustíveis visa garantir o pleno funcionamento do maquinário do aterro e, por consequência, a continuidade dos serviços essenciais do consórcio.

1.2 Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação não consta, inicialmente, no Plano de Contratações Anual por se tratar de demanda superveniente, mas será providenciada sua inclusão após autorização da autoridade competente. Ressalta-se que a contratação é compatível com os demais instrumentos de planejamento do consórcio.

1.3 Requisitos mínimos da contratação

- **Qualificação Técnica:** comprovação de fornecimento dentro dos padrões da ANP.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** exigida em lei.
- **Conformidade Ambiental:** atuação em postos licenciados e dentro da legislação ambiental.
- **Qualidade do Combustível:** atendimento integral às normas da ANP.
- **Logística de Abastecimento:** possibilidade de atendimento tanto na sede do consórcio (Conceição do Mato Dentro/MG) quanto nos municípios consorciados.

O procedimento de contratação será realizado na **modalidade de credenciamento**, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2 - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das quantidades necessárias

Com base no funcionamento regular do aterro, estima-se o consumo de aproximadamente **10.000 litros de diesel** durante a vigência contratual.

2.2 Estimativa de valores da contratação

Pesquisa de mercado com fornecedores locais identificou os seguintes valores médios:





- Diesel: R\$ 6,56/litro.

Valor total estimado: **R\$ 65.600,00**.

2.3 Levantamento de mercado e solução escolhida

A pesquisa demonstrou a viabilidade técnica e econômica do credenciamento de postos de combustíveis. O credenciamento permite que diversos fornecedores participem, ampliando a competitividade e garantindo que o abastecimento ocorra de forma descentralizada — tanto na sede do consórcio quanto nos municípios consorciados.

Esse modelo possibilita flexibilidade operacional, já que o consórcio pode escolher o posto mais adequado conforme conveniência, proximidade e necessidade no momento do abastecimento, sem garantia de demanda mínima.

3 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da solução

A contratação será realizada mediante **credenciamento de postos de combustíveis**, para fornecimento de diesel destinados ao maquinário utilizado no Aterro Sanitário Municipal.

O abastecimento será feito sob demanda, autorizado pela administração do consórcio, por meio de ordens de serviço específicas. O credenciamento contemplará postos localizados em Conceição do Mato Dentro/MG e nos municípios consorciados, ampliando a rede de atendimento.

3.2 Parcelamento da contratação

Não haverá parcelamento. O objeto é homogêneo e a natureza do credenciamento já possibilita a participação de múltiplos fornecedores.

3.3 Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações diretamente interdependentes. Contudo, o fornecimento de combustível é imprescindível para a execução das atividades do aterro municipal e demais operações de campo do consórcio.

3.4 Resultados pretendidos

- Garantir o abastecimento contínuo do maquinário do aterro.
- Evitar interrupções nos serviços de destinação final de resíduos.
- Ampliar a competitividade e isonomia entre fornecedores.
- Assegurar eficiência, transparência e economicidade.

3.5 Providências a serem adotadas

- Elaboração do edital de credenciamento com critérios objetivos.
- Publicação do aviso no PNCP e nos demais meios legais.
- Instituição de comissão de avaliação e acompanhamento.
- Implantação de controles internos para autorizações de abastecimento.





3.6 Possíveis impactos ambientais

O contrato não gera impactos ambientais diretos, pois o abastecimento será realizado em postos licenciados. Recomenda-se, entretanto, o monitoramento do consumo, manutenção preventiva do maquinário e incentivo a práticas que reduzam emissões.

4 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de combustível por **credenciamento** de postos é a solução mais vantajosa para o CIMME, pois garante:

- maior competitividade entre fornecedores,
- flexibilidade logística,
- continuidade dos serviços essenciais,
- eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo





Auto Posto São Judas Tadeu

CNPJ: 20.129.748/0001-04

I.E: 175.263.417-0070

Endereço: Avenida JK, nº.: 569 - Centro

Conceição do Mato Dentro-MG



PROPOSTA DE PREÇO:

Empresa: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - Cimme

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379

Município: Conceição do Mato Dentro

CEP: 35.860-000

ASSUNTO: COTAÇÃO – ORÇAMENTO PRÉVIO PARA OLÉO DIESEL-S10

EXERCÍCIO: 2025

PRODUTO	PREÇO
OÓ DIESEL-S10	R\$ 6,63

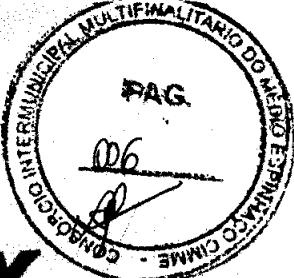
Conceição do Mato Dentro - MG, 12 de SETEMBRO de 2025.

VICTOR EMANUEL
(Auxiliar Administrativo)





POSTO SAUDADE LX



ASSUNTO: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Conceição do Mato Dentro, 12 de Setembro 2025

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S Cimme – Consórcio Internacional Multifinalitário do Médio Espinhaço apresentamos orçamento para fornecimento de combustíveis.

O item a ser adquirido será:

Plancha dos Itens:

O presente orçamento tem validade de 7 (SETE) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN. BOMBA
1	Diesel S10	R\$6,62

Prazo de Entrega: Imediato

Dados da Emprevedora Proprietária:
Posto Saude LX Ltda
CNPJ: 24.113.124-0001-40
Inscrição Estadual: 175.945.788.0079
Endereço: Rua 01, 1000
Cidade: Conceição do Mato Dentro
E-mail: postosaudadelx@gmail.com


Posto Saude LX Ltda



POSTO TIJUCAL II LTDA
CNPJ: 04.406.717/0003-05



COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: CIMME - Consórcio Internacional Multifinalitário Do Médio Espinhaço
CNPJ: 21.345.989/0001-45

Produto	Preço (R\$/litro)
Diesel S500	R\$ 6,39
Diesel S10 Aditivado	R\$ 6,42

Validade da cotação: 7 dias a partir da data de emissão.

Atenciosamente,

ARLESSON ADRIANE
NASCIMENTO
BRAGA:00038039613

Assinado de forma digital por
ARLESSON ADRIANE
NASCIMENTO
BRAGA:00038039613
Dados: 2025.09.12 15:06:45
-03'00'

PRAÇA CORINTO GUERRAS, N° 15, BANDEIRINHA, CONCEICAO DO MATO DENTRO – CEP
35.860-000





TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal

Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de **óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexo, que demonstrou a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis ao maquinário responsável pela execução das atividades do Aterro Sanitário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa assegurar o abastecimento regular de **máquinas e veículos pesados** (tratores, retroescavadeiras, caminhões compactadores, entre outros) utilizados na operação do aterro.

A solução definida consiste na realização de **credenciamento de postos de combustíveis**, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a Administração Pública habilite múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos fixados em edital, sem exclusividade, e com fornecimento sob demanda.

O abastecimento será realizado mediante ordens de serviço emitidas pelo consórcio, de acordo com a necessidade operacional, considerando localização do maquinário, urgência e viabilidade logística.

Serão credenciados postos situados em **Conceição do Mato Dentro/MG** (sede do CIMME) e, preferencialmente, também em municípios consorciados, garantindo maior capilaridade e eficiência no atendimento.

Importa destacar que o credenciamento não implica obrigação de consumo mínimo nem exclusividade. A Administração manterá a discricionariedade de optar pelo posto que melhor atenda à necessidade em cada situação, promovendo economicidade e continuidade dos serviços essenciais.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento de combustíveis, os postos interessados em participar do procedimento de credenciamento deverão atender a **requisitos técnicos, jurídicos e operacionais mínimos**, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas.

Entre os requisitos essenciais, destacam-se:

- **Regularidade jurídica e fiscal** do fornecedor, comprovada mediante apresentação da documentação exigida nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- **Licenciamento ambiental e sanitário vigente**, expedido por autoridade competente, autorizando a atividade de revenda de combustíveis;
- Registro e regularidade junto à **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013 (ou norma vigente à época do credenciamento);
- Infraestrutura física e operacional adequada ao abastecimento de veículos, observando **condições de segurança, higiene e acessibilidade**, conforme legislação aplicável;
- Prática de **preços compatíveis com o mercado local**, conforme tabela apresentada no momento do credenciamento, com possibilidade de atualização nos termos do edital;
- Capacidade de emissão de **notas fiscais eletrônicas (NF-e)** com detalhamento do produto fornecido, para fins de controle e prestação de contas;
- Disponibilidade de **abastecimento imediato ou em regime de plantão**, conforme necessidade do consórcio, sem imposição de restrições de horário incompatíveis com a demanda institucional;
- Aceitação do **abastecimento por ordem de serviço ou outro instrumento de controle interno definido pelo CIMME**, com posterior faturamento e pagamento conforme cronograma e critérios administrativos.

Tais requisitos visam garantir que os serviços contratados sejam prestados com **qualidade, segurança e conformidade legal**, permitindo à Administração o devido controle sobre a execução contratual e o cumprimento do interesse público.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá por meio de abastecimento direto do maquinário do Aterro Sanitário Municipal nos postos credenciados, mediante ordem de serviço emitida pela Administração do CIMME.

Cada abastecimento será acompanhado de controle interno padronizado, contendo: identificação da máquina/veículo, operador responsável, data, quantidade de combustível fornecida e finalidade operacional.

O abastecimento ocorrerá de forma **contínua, descentralizada e sob demanda**, garantindo flexibilidade e eficiência na manutenção das atividades do aterro.





6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.1 Habilidade Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2 Da regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (site: www.anp.gov.br));
- i) Licença ambiental.

7. REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 11.878/2024;
- Normas da ANP e legislação ambiental aplicável.





8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução será o **credenciamento de postos de combustíveis**, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

O fornecimento será sob demanda, mediante ordens de serviço, com abastecimento realizado diretamente nas bombas dos postos credenciados.

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal eletrônica e conferência dos registros internos de controle do CIMME.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ficará a cargo do Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira, ou de servidor por ele designado.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita com base na quantidade de litros efetivamente fornecida, registrada em ordens de serviço e confirmada em nota fiscal eletrônica. O pagamento será mensal, após conferência dos registros.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção se dará por **credenciamento público**, com habilitação de todos os postos que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais.

Não haverá competição por menor preço. Cada credenciado apresentará sua tabela de preços, que será monitorada em relação ao mercado. O consórcio poderá optar, a cada abastecimento, pelo posto que oferecer melhores condições de conveniência, logística e economicidade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Diesel S10	Litros	10.000	6,56	65.600,00

Valor estimado total: R\$ 65.600,00





CNPJ: 21.345.989/0001-45



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no orçamento do CIMME, sob a seguinte dotação: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento tradicional, uma vez que o modelo de credenciamento já permite o atendimento descentralizado por múltiplos fornecedores, inclusive em diferentes municípios consorciados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência orienta a contratação, garantindo o fornecimento de combustível ao maquinário do aterro com eficiência, economicidade, transparência e flexibilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 12 de setembro de 2025.

Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME



MAPA DE RISCOS

Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por ações preventivas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por ações de contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

FASE DA ANÁLISE						
(X)	Planejamento da aquisição e Seleção do Prestador de Serviços					
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços					
RISCO N° 01 - SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
GRAU DE RISCO						
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta			
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alta			
DANO						
01	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.					
Ação Preventiva						
01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
Ação de Contingência						
01	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento					
02	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.					
03	Designar membros com mais experiência em contratações.					
			Responsável			
			Secretaria Executiva do CIMME			
			Secretaria Executiva do CIMME			
			Secretaria Executiva do CIMME			
			Secretaria Executiva do CIMME			

RISCO N° 02 - ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alta
DANO			
01	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
Ação Preventiva			
01	Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.		
Ação de Contingência			
01	Deflagração de contratação emergencial e/ ou		
			Responsável
			Municípios





CNPJ: 21.345.989/0001-45

contratação direta.	demandantes
---------------------	-------------

FASE DA ANÁLISE

- () Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços
 (X) Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços

RISCO N° 03 - SELECCIONAR PRESTADOR DE SERVIÇOS INADEQUADO À CONTRATAÇÃO PLEITEADA.

GRAU DE RISCO

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alta
Nº	DANO		
01	Contratar empresa com incapacidade técnica para a prestação de serviços conforme estabelecidos no termo de referência.		
Nº	Ação Preventiva		Responsável
01	Acompanhamento constante dos serviços prestados		Fiscais dos contratos
Nº	Ação de Contingência		Responsável
01	Aplicar as penalidades previstas em lei, bem como, promover contratação de emergência.		Controle Interno/ Secretaria afins ao objeto

RISCO N° 04 - ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

GRAU DE RISCO

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alta
Nº	DANO		
01	Não atendimento às demandas de manutenção das estradas rurais e urbanas		
Nº	Ação Preventiva		Responsável
01	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.		Fiscais dos contratos
Nº	Ação de Contingência		Responsável
01	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.		Fiscais dos contratos/ Controle Interno dos Municípios

RISCO N° 05 - FALTA DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

GRAU DE RISCO

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alta
Nº	DANO		
01	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização dos contratos		
Nº	Ação Preventiva		Responsável
01	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.		Secretaria de Administração dos





CNPJ: 21.345.989/0001-45

Nº	Ação de Contingência	Municípios Responsável
01	Alterar gestores e fiscais de contrato para aqueles mais experientes.	Todas as Secretarias dos Municípios demandantes

A contratação do objeto deste estudo preliminar ocorre no âmbito dos Municípios integrantes do CIMME, devendo se realizar por meio do Setor de Licitação de cada Prefeitura, buscando os resultados com ganhos de eficiência na qualidade da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.

Conceição do Mato Dentro, 12 de setembro de 2025.

Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa
Equipe de Planejamento do CIMME

Leonardo Santos Rodrigues

Equipe de Planejamento do CIMME





Conceição do Mato Dentro, 15 de setembro de 2025.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, as informações pertinentes à disponibilidade orçamentária e financeira para o “Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME”.

Atenciosamente,


Edilane Moraes da Silva
Presidente da CPL





PARECER FINANCIERO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 015/2025
Credenciamento Eletrônico 02/2025

Prezadas Senhoras,

Após a apreciação da solicitação referente ao Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de **óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, informo que informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação

Conceição do Mato Dentro, 15 de setembro de 2025.


Nayara Keller Vieira Gonçalves

Gerente Administrativa do CIMME





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72 IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização do Processo, objetivando a "Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME", no valor estimado de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), que existem recursos orçamentários e financeiros, constando do **Orçamento anual do CIMME para o exercício de 2025**, nesta última nas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Material de Consumo

Conceição do Mato Dentro, 15 de setembro de 2025.


Jair Rosa Costa
Setor contabil





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, especialmente o disposto no Art. 79;

A necessidade do Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de **óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME", conforme Termo de Referência;

- As justificativas apresentadas pela área requisitante, que evidenciam a relevância e o interesse público.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo **por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de combustível para atendimento as necessidades do Consorcio", nos termos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme nomeação estabelecida pela Portaria nº 02/2025.

Conceição do Mato Dentro, 15 de setembro de 2025.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo





PORTARIA N° 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2025"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacílio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2025, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

3 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 02/2025, e terá vigência até 31/12/2025.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 26 de agosto de 2025.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME





TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2025

Inexigibilidade nº 05/2025

Credenciamento Eletrônico nº 004/2025

Fundamento: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025, na sede do CIMME, situada à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, centro, presente a responsável pela condução do processo, Sra. Edilane Moraes da Silva, regularmente designada, foi instaurado o presente procedimento de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa.

O presente **Termo de Autuação** visa formalizar a abertura do procedimento administrativo de contratação direta por Credenciamento.

Assim, formaliza-se a abertura do presente procedimento para fins de prosseguimento das etapas subsequentes, observando-se os princípios da **legalidade, transparência, eficiência e economicidade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, lavra-se o presente **Termo de Autuação**, que segue assinado pelo responsável pela condução do processo.

Conceição do Mato Dentro, 15 de setembro de 2025.


EDILANE MORAES DA SILVA
Agente de Contratação





**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 004/2025
EDITAL**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 24 de setembro de 2025

Horário: A partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025.

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 004/2025**

2 - OBJETO Chamamento Público para o Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de **óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMME, através do endereço eletrônico www.ammecimme.org.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CIMME, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIMME.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O CREDENCIADO deverá fornecer combustível conforme a demanda do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

4.2 – A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo **CONSORCIO**.





5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2.1 – Para fins de pagamento, o credenciado deverá encaminhar à Prefeitura contratante, no prazo de até 15 dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- II – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 – A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável técnico da Prefeitura contratante até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, como condição para a autorização do pagamento.

5.4 – Nenhuma Nota Fiscal será processada ou paga sem a devida solicitação formal da Prefeitura contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada até o dia 10 do mês subsequente à execução dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMME.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupe cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integrem o Consórcio. Da mesma forma, é vedada a participação de Pessoa Jurídica quando seus ex-sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais ocuparem, atualmente, cargo na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio, desde que sua exclusão do





quadro societário ou quadro de funcionários tenha ocorrido a menos de um ano da nomeação do cargo.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (site: www.anp.gov.br);
- i) Licença ambiental
- j) Anexo II - Modelo de Procuração
- k) ANEXO III - Termo de Referência;
- l) ANEXO IX - Minuta de Contrato.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.





6.2.1.2 - Modelo de procuração (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtd. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	
	Totais		0,00	0,00	0,00

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores do litro, sendo que a distribuição será realizada conforme as demandas do CIMME forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Lictar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMME.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:





- a) Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para o item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.
- b) Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato do CIMME dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ele estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- c) Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 01 (uma) hora da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
- d) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIMME.
- e) Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- e) No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- f) A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 – O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas uma previsão da demanda que poderá surgir no período de 12 (doze) meses. O CONSELHO poderá requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas planilhas constantes dos Anexos, conforme as necessidades verificadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de 12 MESES.





8.2 – O CIMME convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CIMME, Rua: Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMME, no site www.ammecimme.org.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIMME.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária conforme previsão em seu orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s), em caso de prorrogação do contrato.

03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Material de Consumo

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 16 de julho de 2026.

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.1.1. Divisão do Quantitativo Total Estimado:

12.1.1.1. O quantitativo total estimado para a aquisição de combustíveis será dividido em 12 (doze) cotas iguais, considerando o volume total de 760,00 (setecentos) litros, composto por gasolina comum por cota;

12.1.2.1. As cotas serão atribuídas aos fornecedores credenciados na ordem de protocolo de entrega dos documentos de credenciamento.

12.1.2.2. Cada fornecedor poderá receber, no máximo, uma cota inicial (Cota 01), desde que atendidas as condições de habilitação técnica e capacidade operacional.

12.1.2.3. A ordem de credenciamento será registrada em ata pública, garantindo transparência e publicidade.

12.1.3. Localização dos Postos Credenciados:

12.1.3.1. Os postos de combustíveis credenciados deverão estar situados em um raio máximo de 10 km em linha reta da sede administrativa do Consórcio, localizada no endereço: Rua Daniel de Carvalho, – CEP.: 35.860-000.

12.1.3.2. A distância será calculada com base em ferramentas de geolocalização confiáveis, que utilizem medições em linha reta (como Google Earth, Geo Map ou outras plataformas reconhecidas).

12.1.3.3. Postos localizados fora do limite de 10 km em linha reta serão desclassificados do processo de credenciamento.

12.1.4. Execução por Ordem de Cotas:

12.1.4.1. O fornecimento de combustíveis será realizado por ordem de cotas, de forma sequencial:

12.1.4.2. O credenciado detentor da Cota 01 será responsável pelo fornecimento do volume correspondente até o esgotamento total da sua cota.

12.1.4.3. Após a conclusão da Cota 01, o fornecimento será transferido para o credenciado detentor da Cota 02, e assim sucessivamente.

12.1.4.4. Cada cota será entregue conforme as necessidades da administração pública, discriminando os volumes de gasolina e diesel solicitados em cada ocasião.

12.1.4.5. Em caso de desistência ou incapacidade operacional de um fornecedor, a sua cota será redistribuída.

12.1.5. Redistribuição de Cotas Não Ocupadas:

12.1.5.1. Cotas que não forem ocupadas por falta de interessados no credenciamento serão redistribuídas entre os fornecedores já credenciados, respeitando a ordem de protocolo inicial, até o limite máximo de 12 (doze) cotas por fornecedor.

12.1.5.2. A redistribuição será formalizada por meio de instrumento contratual, observando-se a capacidade operacional do credenciado.





12.1.6. Garantia de Execução:

12.1.6.1. Todos os credenciados devem comprovar, no ato do credenciamento, capacidade técnica e operacional, a ser demonstrada mediante apresentação de ficha cadastral disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que demonstre possuir a capacidade de armazenamento de combustíveis de no mínimo 7 m³ (sete metros cúbicos) para cada tipo de combustível comercializado, sob pena de desclassificação do processo.

12.1.6.2. O não cumprimento das obrigações contratuais acarretará aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item

13.5.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.





15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisa de preços realizadas na plataforma Lictar Digital, respeitando a real capacidade financeira deste Consórcio e das prefeituras consorciadas.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 16 de setembro de 2025.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E VALOR A SER PAGO				
ITEM	DESCRÍCÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO
1	Diesel S10	10.000	LITROS	6,56





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (*razão social da empresa*), com sede (*inserir o endereço completo da empresa*) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (*inserir o nº do CNPJ da empresa*), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)





**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 002/2025**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal

Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de **óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do **Aterro Sanitário Municipal**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexo, que demonstrou a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis ao maquinário responsável pela execução das atividades do Aterro Sanitário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa assegurar o abastecimento regular de **máquinas e veículos pesados** (tratores, retroescavadeiras, caminhões compactadores, entre outros) utilizados na operação do aterro.

A solução definida consiste na realização de **credenciamento de postos de combustíveis**, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a Administração Pública habilite múltiplos fornecedores que





atendam aos requisitos fixados em edital, sem exclusividade, e com fornecimento sob demanda.

O abastecimento será realizado mediante ordens de serviço emitidas pelo consórcio, de acordo com a necessidade operacional, considerando localização do maquinário, urgência e viabilidade logística.

Serão credenciados postos situados em **Conceição do Mato Dentro/MG** (sede do CIMME) e, preferencialmente, também em municípios consorciados, garantindo maior capilaridade e eficiência no atendimento.

Importa destacar que o credenciamento não implica obrigação de consumo mínimo nem exclusividade. A Administração manterá a discricionariedade de optar pelo posto que melhor atenda à necessidade em cada situação, promovendo economicidade e continuidade dos serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento de combustíveis, os postos interessados em participar do procedimento de credenciamento deverão atender a **requisitos técnicos, jurídicos e operacionais mínimos**, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas.

Entre os requisitos essenciais, destacam-se:

- **Regularidade jurídica e fiscal** do fornecedor, comprovada mediante apresentação da documentação exigida nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- **Licenciamento ambiental e sanitário vigente**, expedido por autoridade competente, autorizando a atividade de revenda de combustíveis;
- Registro e regularidade junto à **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013 (ou norma vigente à época do credenciamento);
- Infraestrutura física e operacional adequada ao abastecimento de veículos, observando **condições de segurança, higiene e acessibilidade**, conforme legislação aplicável;
- Prática de **preços compatíveis com o mercado local**, conforme tabela apresentada no momento do credenciamento, com possibilidade de atualização nos termos do edital;
- Capacidade de emissão de **notas fiscais eletrônicas (NF-e)** com detalhamento do produto fornecido, para fins de controle e prestação de contas;



- Disponibilidade de **abastecimento imediato ou em regime de plantão**, conforme necessidade do consórcio, sem imposição de restrições de horário incompatíveis com a demanda institucional;
- Aceitação do **abastecimento por ordem de serviço ou outro instrumento de controle interno definido pelo CIMME**, com posterior faturamento e pagamento conforme cronograma e critérios administrativos.

Tais requisitos visam garantir que os serviços contratados sejam prestados com **qualidade, segurança e conformidade legal**, permitindo à Administração o devido controle sobre a execução contratual e o cumprimento do interesse público.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá por meio de abastecimento direto do maquinário do Aterro Sanitário Municipal nos postos credenciados, mediante ordem de serviço emitida pela Administração do CIMME.

Cada abastecimento será acompanhado de controle interno padronizado, contendo: identificação da máquina/veículo, operador responsável, data, quantidade de combustível fornecida e finalidade operacional.

O abastecimento ocorrerá de forma **contínua, descentralizada e sob demanda**, garantindo flexibilidade e eficiência na manutenção das atividades do aterro.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2 Da regularidade fiscal e trabalhista



a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (site: www.anp.gov.br));

i) Licença ambiental.

7. REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 11.878/2024;
- Normas da ANP e legislação ambiental aplicável.





8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução será o **credenciamento de postos de combustíveis**, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

O fornecimento será sob demanda, mediante ordens de serviço, com abastecimento realizado diretamente nas bombas dos postos credenciados.

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal eletrônica e conferência dos registros internos de controle do CIMME.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ficará a cargo do Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira, ou de servidor por ele designado.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita com base na quantidade de litros efetivamente fornecida, registrada em ordens de serviço e confirmada em nota fiscal eletrônica. O pagamento será mensal, após conferência dos registros.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção se dará por **credenciamento público**, com habilitação de todos os postos que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais.

Não haverá competição por menor preço. Cada credenciado apresentará sua tabela de preços, que será monitorada em relação ao mercado. O consórcio poderá optar, a cada abastecimento, pelo posto que oferecer melhores condições de conveniência, logística e economicidade.





12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Diesel S10 Litros	Litros	10.000	6,56	65.600,00

Valor estimado total: R\$ 65.600,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no orçamento do CIMME, sob a seguinte dotação: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento tradicional, uma vez que o modelo de credenciamento já permite o atendimento descentralizado por múltiplos fornecedores, inclusive em diferentes municípios consorciados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência orienta a contratação, garantindo o fornecimento de combustível ao maquinário do aterro com eficiência, economicidade, transparência e flexibilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 16 de setembro de 2025.


Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME





**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 004/2025**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM o _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à (logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____ /MG, CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto encontra-se especificado na **Cláusula Primeira**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, pela Inexigibilidade de Licitação nº _____, Credenciamento nº _____, Processo Licitatório nº _____, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto do presente contrato o **credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10**, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, conforme especificações constantes do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº _____, Credenciamento nº _____, Inexigibilidade de Licitação nº _____, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, apurados mensalmente por meio de relatório analítico, considerando o valor unitário por litro de combustível para o qual a CONTRATADA foi credenciada.

3.2 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, a partir do _____º dia do mês subsequente à



prestação dos serviços, desde que:

- a) a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE, até dois dias após solicitação formal, os seguintes documentos: Nota Fiscal dos serviços prestados, Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e CNDT;
- b) o setor responsável do CONTRATANTE certifique, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a regularidade da execução;
- c) nenhuma Nota Fiscal será processada antes do envio da solicitação formal por parte do CONTRATANTE, que se compromete a realizá-la até o dia 10 do mês subsequente à prestação.

3.3 – É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente dos usuários ou dos entes consorciados qualquer valor relativo aos serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4 – O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste credenciamento refere-se ao fornecimento de óleo diesel S10, conforme descrito nos anexos do edital, para atendimento das demandas do maquinário vinculado ao aterro sanitário sob gestão do CIMME.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à distribuição do abastecimento, a qual será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados, nos termos do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 – A CONTRATADA executará os serviços mediante solicitação formal do CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no contrato e no edital.
- 6.2 – O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pelo CONTRATANTE, podendo incluir estradas, áreas rurais ou outros pontos previamente definidos.
- 6.3 – Todo serviço deverá ser autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.
- 6.4 – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:





- a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos necessários à execução do objeto;
- b) fiscalizar a execução contratual;
- c) impugnar, de forma fundamentada, relatórios ou notas fiscais que apresentem divergências;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas datas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas;
- b) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- c) arcar com todos os custos da execução;
- d) manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- e) responder às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- f) cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

O valor do contrato abrange todos os tributos incidentes, sendo as retenções legais efetuadas pelo CONTRATANTE, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução será realizada pelo CONTRATANTE, diretamente ou por pessoa designada.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação contratual, será admitido reajuste após 12 (doze) meses, com base no índice INPC acumulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes ou por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Pelo descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias;
- c) multa de 10% por inexecução parcial, cumulada com impedimento de contratar por 1 (um) ano;
- d) multa de 20% por inexecução total, cumulada com impedimento de contratar por 2 (dois) anos.

15.2 – As multas incidirão sobre o valor do objeto inadimplido.

15.3 – A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA de reparar eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE atua no interesse público, de modo que eventuais dúvidas na interpretação deste contrato deverão ser resolvidas em favor da Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 – Integram este contrato o edital e seus anexos, partes indissociáveis.
- 18.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de ____ de 2025.

..... - CPF nº
CONTRATANTE

..... - CPF nº
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____





PAG.

ANÁLISE DE RISCO

Processo de Credenciamento para Fornecimento de Combustível para o CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Fornecimento de combustível de qualidade inferior	Danos aos veículos e prejuízos ao erário	Baixa	Alta	Exigir licenças e alvarás atualizados; verificação de registro na ANP; fiscalização periódica
Descontinuidade no fornecimento pelo credenciado	Interrupção das atividades do consórcio e dos municípios	Média	Alta	Credenciar mais de um fornecedor por região; previsão de substituição imediata
Fraude na medição ou fornecimento (ex.: bomba fraudada)	Prejuízo financeiro e responsabilização dos gestores	Baixa	Alta	Exigência de regularidade do posto; vistorias e controle rigoroso de abastecimento
Atraso na formalização dos contratos	Demora no início do fornecimento	Baixa	Média	Planejamento do cronograma; acompanhamento do processo por equipe técnica
Preço do combustível acima do mercado	Desvantagem econômica para o consórcio	Baixa	Alta	Pesquisa de preços atualizada; previsão de revisão conforme o mercado (ANP)
Problemas no controle do consumo pelos órgãos consorciados	Uso indevido do combustível	Média	Alta	Sistema de controle e prestação de contas; designação de responsáveis pelo controle

Leonardo Santos Rodrigues
Equipe de Planejamento do CIMME





Processo Administrativo nº 020/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 004/2025

Exmos. Secretários Executivos da AMME e CIMME,

Boa tarde.

O parecer jurídico ora analisado decorre da solicitação enviada pelo Diretor Executivo da CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço, relativo à Credenciamento de combustíveis, **Processo Administrativo nº 020/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025**.

Considerando que o CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – ainda não possui corpo técnico jurídico próprio.

Considerando que as entidades AMME e CIMME trabalham em coordenação objetivando atender às necessidades dos Municípios associados e consorciados.

Considerando a existência de um convênio de cooperação entre as Entidades para que o CIMME possa fazer uso da infraestrutura administrativa da AMME até ulterior formação de seu corpo administrativo. (artigo 42 do Contrato de Consórcio)

A Assessoria Jurídica da CIMME apresenta o parecer jurídico preliminar referente **Processo Administrativo nº 020/2025** nos termos abaixo.

Conceição do Mato Dentro, 17 de setembro de 2025.



p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes
OAB/MG nº 108048





Parecer Jurídico – Credenciamento Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 020/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

**PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025 –
INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
N° 004/2025 – LEI N° 14.133/2021 – DECRETO N° 11.878/2024.**

Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10 destinado ao maquinário do aterro sanitário municipal. Fase preparatória regularmente instruída, com DFD, ETP, TR, análise e mapa de riscos e declaração de adequação orçamentária. Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, gestão de riscos em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, e disponibilidade de dotação orçamentária comprovada. Edital e minuta de contrato observam os arts. 54 a 59 e 92 da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade, objetividade, transparência e cláusulas essenciais. Base legal no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024. Conclusão pela viabilidade jurídica do credenciamento e recomendação de inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações.

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo teve início a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Executiva do CIMME, que identificou a necessidade urgente de contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 destinado ao abastecimento do maquinário do Aterro Sanitário Municipal. A justificativa central repousa na manutenção dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, cuja paralisação traria graves impactos à saúde pública e ao meio ambiente. O DFD atribuiu prioridade alta à contratação e estimou valor global de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao consumo previsto de 10.000 (dez mil) litros durante 12 (doze) meses.

Na sequência, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual se diagnosticou a situação atual, ressaltando que o funcionamento do aterro depende do uso contínuo de tratores,



retroescavadeiras, caminhões compactadores e outros veículos pesados. O documento destacou que a contratação não constava do Plano Anual de Contratações, por se tratar de demanda superveniente, mas recomendou sua inclusão posterior.

O ETP também apresentou a estimativa de consumo, consoante a 10.000 (dez mil) litros, o valor médio de mercado, em média R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) por litro, totalizando R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), e concluiu que a modalidade mais vantajosa seria o credenciamento de postos, em razão da flexibilidade logística, da ampliação da competitividade e da possibilidade de múltiplos fornecedores atenderem sob demanda.

Com base nesse estudo, foi elaborado o Termo de Referência – TR, que consolidou o objeto, os requisitos de habilitação, isto é, jurídicos, fiscais, ambientais e de registro junto à ANP, a forma de execução e entrega dos serviços, os critérios de medição e pagamento e o modelo de gestão do contrato. O TR deixou claro que o credenciamento não implica exclusividade ou obrigação de consumo mínimo, cabendo à Administração a escolha do posto mais adequado conforme conveniência e localização.

Para dar maior segurança ao processo, foram produzidos o Mapa de Riscos e a Análise de Riscos, identificando possíveis ameaças tanto na fase de planejamento quanto na de execução contratual. Entre os riscos apontados estão, a seleção de equipe de planejamento inadequada, atraso na conclusão do credenciamento, contratação de prestador de serviços incapaz, atraso na execução, falta de qualificação dos fiscais e até mesmo riscos de fraude ou fornecimento de combustível de qualidade inferior.

Para cada risco foram previstas medidas preventivas e de contingência, como treinamento de servidores, credenciamento múltiplo de fornecedores e fiscalização rigorosa.

Em seguida, a Gerência Administrativa emitiu Parecer Financeiro atestando a disponibilidade de recursos, acompanhado da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que vinculou a contratação à dotação orçamentária própria do exercício de 2025. Esse documento observou o art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 e fixou o valor global de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) como previsto no orçamento anual.

Com base na autorização expressa do Secretário Executivo, que reconheceu a necessidade pública e a pertinência jurídica da adoção do credenciamento por inexigibilidade de licitação, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, foi lavrado o Termo de Autuação, formalizando o Processo Administrativo nº 020/2025, Inexigibilidade nº 005/2025 e Credenciamento Eletrônico nº 004/2025.

Posteriormente, foi editado o Edital de Credenciamento, estabelecendo que o recebimento das propostas se dará de 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026, exclusivamente pelo sistema



eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital define as condições de habilitação, os documentos necessários, os critérios de rateio entre os credenciados, o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, e as condições de pagamento (15º dia do mês subsequente à prestação, mediante nota fiscal e certidões regulares).

Por fim, consta nos autos a Minuta de Contrato, que reproduz as cláusulas essenciais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam, objeto, base legal, preço e forma de pagamento, vigência, obrigações das partes, encargos sociais, reajuste, penalidades, foro eleito e disposições finais. Ressalte-se que o contrato contempla cláusulas protetivas ao interesse público, como a vedação de cobrança direta dos usuários e a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração em caso de descumprimento.

Assim, o processo administrativo apresenta um encadeamento lógico e documentado, desde a identificação da necessidade até a formalização do edital e do contrato, atendendo às exigências de planejamento, regularidade orçamentária, gestão de riscos e conformidade legal impostas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do processo administrativo nº 020/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, que visa ao credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, deve considerar a conformidade de cada etapa documental com os comandos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento, e das normas setoriais aplicáveis.

a) Base legal do credenciamento

O credenciamento é, expressamente, um procedimento auxiliar das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme art. 78, I, distinto de modalidades licitatórias e voltado a estruturar contratações subsequentes em regime não excludente.

A disciplina específica está no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que delimita três hipóteses nas quais o credenciamento “poderá ser usado”: (i) paralela e não excludente, viável e vantajoso celebrar contratações simultâneas em condições padronizadas; (ii) com seleção a critério de terceiros, beneficiário direto escolhe o executante; e (iii) em mercados fluidos, variação constante de preços e condições inviabiliza licitação.



O parágrafo único impõe regras mínimas, isto é, edital de chamamento público *em siú* oficial com cadastramento permanente; critérios objetivos de distribuição quando não for possível contratar todos os credenciados; padronização de condições e definição de valores nas hipóteses I e II; registro de cotações na hipótese III; vedação à subcontratação sem anuência; e denúncia por qualquer das partes nos prazos do edital.

Dessa forma, o credenciamento é uma modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, enquadrando-se na hipótese do art. 74, caput, que trata da inviabilidade de competição. Diferentemente das dispensas, em que há competição viável, mas a lei autoriza afastar a licitação por razões de valor ou de interesse público, aqui a inviabilidade decorre da própria natureza da contratação: a Administração não pretende contratar apenas um fornecedor, mas sim todos aqueles que satisfaçam as condições previamente estabelecidas.

No caso em exame, a contratação visa ao fornecimento de combustível, mais precisamente óleo diesel S10, para o maquinário do aterro sanitário municipal, serviço essencial e contínuo. A necessidade é geograficamente descentralizada, os veículos podem demandar abastecimento em diferentes pontos do território dos municípios consorciados. Assim, não seria eficiente selecionar apenas um fornecedor, pois isso poderia gerar descontinuidade do serviço e inviabilidade logística. O credenciamento, portanto, mostra-se como instrumento jurídico mais adequado, assegurando a habilitação de múltiplos postos de combustíveis, todos aptos a fornecer conforme a necessidade e conveniência do CIMME.

Além disso, a doutrina especializada e as orientações normativas reforçam essa natureza do credenciamento:

- O Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, reafirma a obrigatoriedade de planejamento prévio, gestão de riscos e critérios objetivos para a adoção do credenciamento, garantindo a transparência e a imparcialidade.
- A Agência Nacional de Petróleo (ANP), por meio da Resolução nº 41/2013, exige registro e regularidade dos postos revendedores de combustíveis, requisito que deve ser incorporado ao credenciamento para resguardar a qualidade e legalidade do fornecimento.
- O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisões recentes (Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário), já reconheceu que o credenciamento é válido quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para



contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas.

No plano principiológico, o credenciamento materializa:

- o princípio da isonomia, ao permitir que todos os interessados que preencham os requisitos participem;
- o princípio da continuidade do serviço público, assegurando abastecimento ininterrupto;
- o princípio da economicidade, pois a Administração poderá escolher, a cada demanda, o fornecedor mais próximo ou conveniente;
- e o princípio da eficiência, reduzindo riscos de paralisação e ampliando a capilaridade de atendimento.

Por fim, convém destacar que o credenciamento não gera obrigação de demanda mínima nem exclusividade para o credenciado. A Administração mantém plena discricionariedade para optar, a cada fornecimento, pelo posto que melhor atenda à necessidade operacional, observando conveniência, urgência, localização e preço, sem qualquer violação ao princípio da imparcialidade.

Assim, a adoção do credenciamento neste processo encontra sólido respaldo jurídico, doutrinário e jurisprudencial, configurando-se como a solução mais segura e eficiente para garantir o fornecimento de combustível ao aterro sanitário municipal.

b) Regularidade do planejamento da contratação

A fase preparatória foi observada de forma aderente à Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), a elaboração dos documentos de planejamento e a gestão de riscos, nos exatos termos dos arts. 12, 18 e 169 do referido diploma legal. O art. 18 determina que a fase preparatória “é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual” e orienta seu conteúdo mínimo; o art. 12 insere o PCA na governança das contratações; e o art. 169 torna obrigatória a gestão de riscos como prática contínua e preventiva.

O DFD identifica a necessidade, isto é, fornecimento de combustível para o maquinário do aterro, qualifica a prioridade como alta, fixa o valor estimado global de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco



mil e seiscentos reais), e informa prazo de 12 (doze) meses. Esses elementos dão lastro à abertura do processo e atendem ao comando do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto à caracterização e motivação da demanda e à sua compatibilização com o planejamento (PCA).

O ETP registra que a contratação não constava inicialmente do PCA por se tratar de demanda superveniente, com a previsão de inclusão posterior, providência que alinha o processo ao dever de compatibilização do art. 18.

O ETP descreve a situação atual, qual seja, operação do aterro dependente de maquinário pesado, demonstrando a indispensabilidade do insumo, apresentando estimativas de quantidade de insumo necessária, realizando prospecção de soluções e justificando tecnicamente a adoção do credenciamento, considerando a flexibilidade logística, capilaridade de atendimento, múltiplos fornecedores não excludentes. Esses conteúdos correspondem ao núcleo exigido para a fase preparatória pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Já o TR, consolida o objeto, ou seja, diesel S10 para o maquinário do aterro, apresenta fundamentação legal do credenciamento, os requisitos de habilitação, a forma de execução, os critérios de medição e pagamento e a dotação. Com isso, atende ao art. 18 da Lei de licitações e dialoga com o art. 79 do mesmo diploma legal.

Foram elaboradas, ainda, Análise de Risco e Mapa de Riscos, identificando, entre outros, riscos de qualidade do combustível, descontinuidade de fornecimento, fraude em bombas, preço acima do mercado e falhas de controle e fiscalização; e indicando medidas preventivas e mitigadoras, cumprindo a exigência do art. 169 da Lei 14.133/21.

O processo foi instruído com declaração de adequação orçamentária e financeira e com a indicação de dotação, em valor compatível com as estimativas do ETP, alinhado ao que preconiza o art. 72 e com a lógica do art. 18 da Lei 14.133/21.

Lado outro, cumpre destacar que o edital de credenciamento foi estruturado com chamamento público eletrônico, prevendo período de recebimento e condições padronizadas, habilitação e critérios objetivos de distribuição. Esse desenho atende ao art. 79 da mesma Lei supra citada e reforça a transparência que referido diploma exige por meio do PNCP, sítio oficial para divulgação centralizada dos atos.

Diante do exposto, conclui-se que o planejamento da contratação mostra-se regular e suficiente, pois foram observados todos os instrumentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, os quais evidenciam a necessidade, a motivação, a viabilidade técnica e financeira, além da padronização das



condições de execução, restando apenas a providência formal de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações, sem prejuízo à higidez do processo e ao prosseguimento do credenciamento.

c) Gestão de Riscos

A gestão de riscos, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa obrigatória da fase preparatória, impondo à Administração a identificação, avaliação e tratamento dos riscos capazes de comprometer a contratação, com adoção de medidas preventivas e corretivas. Essa exigência reflete a incorporação, na legislação, das diretrizes de governança, eficiência e integridade, em consonância com os princípios do art. 5º da mesma lei.

No presente processo, o Consórcio elaborou tanto a Análise de Riscos quanto o Mapa de Riscos, contemplando riscos relacionados às fases de planejamento, credenciamento e execução contratual. Foram identificados, entre outros: i) Risco de falhas no planejamento: possibilidade de estudo técnico incompleto ou impreciso; ii) Risco de atraso no credenciamento: comprometendo a demanda urgente do aterro; iii) Risco de contratação inadequada: fornecedor sem capacidade técnica ou regularidade necessária; iv) Risco de fornecimento irregular: combustível adulterado, fraude em bombas ou ausência de registro na ANP; v) Risco de descontinuidade no abastecimento: interrupção que inviabilizaria a operação do aterro; vi) Risco de preço acima do mercado: potencial prejuízo econômico ao erário; vii) Risco de fiscalização deficiente: por falta de capacitação dos servidores designados.

Para cada risco, foram traçadas ações preventivas e de contingência, quais sejam, capacitação dos servidores envolvidos, credenciamento de múltiplos postos por região evitando dependência exclusiva, fiscalização periódica com vistorias presenciais, exigência de registro e licenciamento junto à ANP e órgãos ambientais, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e previsão de contratação emergencial quando necessária.

Essas medidas mostram-se adequadas e proporcionais, atendendo ao comando do art. 169, que exige atuação preventiva e contínua, e também às orientações do Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento e reforça a necessidade de critérios objetivos e mecanismos de mitigação de riscos em editais de chamamento público. Além disso, refletem a preocupação com a segurança jurídica da contratação e com a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que o abastecimento de combustível é insumo crítico para o funcionamento do aterro sanitário.

Por fim, a previsão de controles internos para autorizações de abastecimento e de sistemas de prestação de contas assegura aderência não apenas ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021, mas também ao



princípio da responsabilidade, promovendo rastreabilidade das operações e redução de riscos de uso indevido.

Assim, a gestão de riscos adotada no presente processo não se limita a um requisito formal, mas traduz efetiva prática de governança, fortalecendo a confiabilidade da contratação e a responsabilidade administrativa no uso de recursos públicos.

d) Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação direta somente pode prosseguir se houver comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar a despesa, em consonância com o art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige, para instrução do processo, a declaração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com as regras de responsabilidade fiscal.

No caso em exame, o processo foi instruído com Parecer Financeiro e com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, emitidos pelo setor contábil e pela gerência administrativa do CIMME. Esses documentos atestam a disponibilidade de recursos no orçamento do exercício de 2025, para custear o valor estimado, apurado no Estudo Técnico Preliminar.

A emissão da declaração atende diretamente ao princípio da responsabilidade fiscal, assegurando que a contratação não gerará despesa sem prévio lastro orçamentário, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ademais, reforça a governança da contratação ao comprovar a compatibilidade entre planejamento técnico e capacidade financeira do consórcio, evitando risco de frustração contratual por falta de recursos.

Esse alinhamento entre a estimativa de custos do ETP, a indicação de dotação no TR e a declaração de adequação financeira demonstra que o processo observa o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e garante a sustentabilidade fiscal da despesa, condição essencial para sua validade.

Por fim, destaca-se que a vinculação da contratação a uma dotação específica permite maior controle e transparência sobre a execução do gasto, contribuindo para a efetividade da fiscalização interna e externa, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Assim, a fase de adequação orçamentária e financeira encontra-se plenamente atendida, servindo como alicerce para a regularidade do procedimento e para a legitimidade da futura execução contratual.

e) Edital e Minuta de Contrato





O Edital de Credenciamento encontra-se em conformidade com os arts. 54 a 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência e condições objetivas de participação. Prevê habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental, critérios de rateio entre credenciados e condições claras de execução. O uso de plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br) reforça os princípios da eficiência e da transparência.

Já quanto a Minuta de Contrato, esta observa as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: objeto, prazo, forma de execução, pagamento condicionado a notas fiscais e regularidade fiscal/trabalhista, obrigações da contratada, penalidades graduadas, e eleição de foro competente. Tais cláusulas asseguram equilíbrio, proporcionalidade e resguardo do interesse público.

III. CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui-se que o Processo Administrativo nº 020/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 004/2025 encontra-se regularmente instruído, com observância das exigências formais e materiais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

Diante disso, verifica-se que não há óbices jurídicos à continuidade do credenciamento, recomendando-se apenas a inclusão formal da contratação no Plano Anual de Contratações, conforme já sinalizado no Estudo Técnico Preliminar, a fim de harmonizar o processo com a governança anual de contratações.

Assim, este parecer é pela regularidade e legalidade do credenciamento, podendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para ratificação da inexigibilidade e subsequente assinatura dos contratos de credenciamento, nos termos aqui analisados.

Conceição do Mato Dentro/MG, 17 de setembro de 2025.


Pp. Marcos Felipe de Almeida Fernandes – adv.

OAB/MG 108.048

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO TIJUCAL II LTDA

CNPJ : 04406717000350

Nro. de Autorização : PR/MG0209217

Nro. Despacho : ANP Nº 526

Data da Publicação : 24/05/2021

Endereço : PRACA CORINTO GUERRA - 15 - - BAIRRO BANDEIRINHA - CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:16:10** horas do dia **06/10/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **6EF6FB3C3C7F7FF0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO TIJUCAL II LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 181124419.02-01	CNPJ/CPF: 04.406.717/0003-50	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PRAÇA CORINTO GUERRA		NÚMERO: 15
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BAIRRO BANDEIRINHA	CEP: 35860000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000915328362



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO TIJUCAL II LTDA
CNPJ: 04.406.717/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:12 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **8478.2CEA.13E3.04F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO TIJUCAL II LTDA
CNPJ: 04.406.717/0003-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

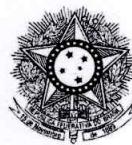
Certidão solicitada em 12 de Junho de 2025 às 18:24

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 13 de Junho de 2025 às 07:25

Código de Autenticação: 2506-1307-2545-0824-7683

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO TIJUCAL II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.406.717/0003-50

Certidão nº: 31920702/2025

Expedição: 09/06/2025, às 14:39:53

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO TIJUCAL II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.406.717/0003-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

POSTO TIJUCAL II LTDA

04.406.717/0003-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.



Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 09/07/2025 11:34:16

Validade: 07/10/2025

Código de controle da certidão: E49400A8825CCB0E81EE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.406.717/0003-50

Razão Social: POSTO TIJUCAL II LTDA

Endereço: PC CORINTO GUERRA 15 / BAIRRO BANDEIRINHA / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218530953452812

Informação obtida em 23/09/2025 11:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo" or a similar name.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206211827

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **POSTO TIJUCAL II LTDA-ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

MGN2223641912

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONGONHAS DO NORTE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: _____

3 DEZEMBRO 2022

Data

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B7333AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/614.023-7	MGN2223641912	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.380.396-13	ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA
055.595.486-26	AUIRES NASCIMENTO BRAGA
131.697.926-10	KAUAN VITTOR SILVA BRAGA



12º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIÉDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “POSTO TIJUCAL II LTDA”

ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, empresário, natural de Cantagalo – Estado de Minas Gerais, nascido aos 17/07/1976, inscrito no CPF sob o n.º 000.380.396-13, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-7.443.787, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Alberto Deodato, n.º 170, Bairro Bandeirantes Pampulha, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-340; **AUIRES NASCIMENTO BRAGA**, brasileiro, Divorciado, empresário, natural de Cantagalo – Minas Gerais, nascido em 03/04/1982, inscrito no CPF sob o n.º 055.595.486-26 e portador da Carteira de Identidade de n.º MG-11.655.732 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Florentino Brandão, n.º 157, Centro, no município de Congonhas do Norte/MG, CEP: 35.850-00, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada “**POSTO TIJUCAL II LTDA**”, com sede na cidade de Congonhas do Norte/MG, à Rua Monte Negro, n.º 15, Centro, CEP: 35.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.406.717/0001-99, com Contrato Social de constituição registrado na JUCEMG sob o NIRE n.º **3120621182-7** em 23/04/2001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, tudo de conformidade com as cláusulas abaixo transcritas que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

A sociedade admite o sócio **KAUAN VITTOR SILVA BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Diamantina – Estado de Minas Gerais, nascido aos 20/10/2003, inscrito no CPF sob o n.º 131.697.926-10, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-19.448.873, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Alberto Deodato, n.º 170, Bairro Bandeirantes Pampulha, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-340, que neste ato, pelo presente instrumento de alteração, investe de todos os direitos, deveres e obrigações da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DAS COTAS

O sócio **ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA**, já qualificado, proprietário de 75.000 (Setenta e cinco mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando uma importância de R\$ 5.000 (Setenta e cinco mil reais), neste ato, transfere para o novo sócio **KAUAN VITTOR SILVA BRAGA**, já qualificado, 5.000 (Cinco mil) cotas de capital a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando uma importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), havendo recebido do adquirente cessionário o valor das cotas transferidas e cedidas, transmitindo, como por este instrumento transmitido estão, todos os seus direitos e haveres sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, após a alteração, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	TOTAL	PARTIC. %
AUIRES NASCIMENTO BRAGA	25.000	R\$ 25.000,00	25,00%
ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA	70.000	R\$ 70.000,00	70,00%
KAUAN VITTOR SILVA BRAGA	5.000	R\$ 5.000,00	5,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade opera sob o nome empresarial de “**POSTO TIJUCAL II LTDA**” e usa como nome fantasia “**EMPREENDIMENTOS 2 IRMÃOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A **sede** da sociedade é no município de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, à Rua Monte Negro, n.º 15 – Centro, CEP: 35.850-000, com a **filial de nº 1** na Rodovia Congonhas do



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B7333AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Norte/Conceição do Mato Dentro, km 01, Zona Rural, município de Congonhas do Norte/MG – CEP: 35.850-000 e a **filial de nº 2** na Praça Corinto Guerra, N° 15, Bairro Bandeirinha, município de Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, podendo instalar ou criar outras filiais na sede ou em outras localidades no país e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	TOTAL	PARTIC.%
AUIRES NASCIMENTO BRAGA	25.000	R\$ 25.000,00	25,00%
ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA	70.000	R\$ 70.000,00	70,00%
KAUAN VITTOR SILVA BRAGA	5.000	R\$ 5.000,00	5,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL DAS FILIAIS

Fica destacado para a **filial de nº 1** o capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e para a **filial de nº 2** o capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ E DAS FILIAIS

O objetivo social é o Comércio Varejista de combustíveis e derivados de petróleo; Pneus e Câmara de ar; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, em veículos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 23 de Abril de 2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SAÍDA DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua decisão ao outro por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (Sessenta) dias, devendo tal decisão ser apreciada em reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALIENAÇÃO DAS COTAS

Entre os sócios as cotas são livremente transferíveis. Porém, nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir suas cotas a terceiros, total ou parcialmente, sem o expresso consentimento por escrito dos outros sócios, que terão direito de avaliar o ingresso do novo sócio à sociedade. Como os sócios remanescentes têm o direito à preferência para aquisição das cotas, estas serão primeiramente oferecidas a eles. No caso de não havendo interesse por parte dos sócios remanescentes, poderão ser as cotas alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Não obstante contratada a presente sociedade por prazo indeterminado, esta não entrará em dissolução, e, consequentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, observado o disposto no parágrafo único, fará declarado falido interdito, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 60 (Sessenta) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B7333AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, ficando vedado expressamente à substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula 8^a, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **AUIRES NASCIMENTO BRAGA** e **ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA**, já qualificados, ficando por este motivo expressamente proibidos, subscreverem endossos, saques a favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios **AUIRES NASCIMENTO BRAGA** e **ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA**, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social, representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscritos por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios, pelo exercício de suas funções, perceberão a título de retirada Pró-Labore, uma importância que será fixada pelos respectivos sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado pelos sócios administradores e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou perdas que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferenciada conforme decisão a ser deliberada em reunião de aprovação de contas. A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibido aos sócios, e aos seus representantes legais, a utilização da denominação social da empresa, para conceder fiança, aval, endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros, só sendo permitido o uso da denominação social, quando se tratar de operação ou negócio de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento social poderá ser alterado de comum acordo entre os sócios, observando o disposto nos art. 1.071 a 1.084 da Lei 10.406/02, do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para dirimir as causas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato, as dúvidas e divergências que surgirem entre os contratantes, aplicam-se às normas supletivas da lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO IMPEDIMENTO COMERCIAL

Os administradores declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem sendo processados e não foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso à atividade pública; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B7333AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/02.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, que sendo lido na presença dos contratantes, o ratificam, aceitam e obrigam, por si e seus herdeiros, ou quem for indicado, no caso do sócio não possuir herdeiros, bem e fielmente cumpri-lo.

Congonhas do Norte/MG, 02 de Dezembro de 2.022

AUIRES NASCIMENTO BRAGA
Sócio Administrador

ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA
Sócio Administrador

KAUAN VITTOR SILVA BRAGA
Sócio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B7333AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/614.023-7	MGN2223641912	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.380.396-13	ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA
055.595.486-26	AUIRES NASCIMENTO BRAGA
131.697.926-10	KAUAN VITTOR SILVA BRAGA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, de NIRE 3120621182-7 e protocolado sob o número 22/614.023-7 em 05/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9724516, em 06/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.380.396-13	ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA
131.697.926-10	KAUAN VITTOR SILVA BRAGA
055.595.486-26	AUIRES NASCIMENTO BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.380.396-13	ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA
131.697.926-10	KAUAN VITTOR SILVA BRAGA
055.595.486-26	AUIRES NASCIMENTO BRAGA

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2022, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/614.023-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B733AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

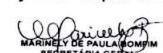


Belo Horizonte, terça-feira, 06 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9724516 em 06/12/2022 da Empresa POSTO TIJUCAL II LTDA -ME, Nire 31206211827 e protocolo 226140237 - 05/12/2022. Autenticação: 9961EFEA28C2B7333AC7EF15FA8C09390A02B76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/614.023-7 e o código de segurança VB4j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.406.717/0003-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2020
NOME EMPRESARIAL POSTO TIJUCAL II LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC CORINTO GUERRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.860-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BANDEIRINHA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCONT@UAI.COM.BR	TELEFONE (31) 8317-5747		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025 às 09:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATESTADO TÉCNICO DE CAPACIDADE

Declaramos para os devidos fins que o Posto Tijucal II Ltda, CNPJ 04.406.717/0003-50, localizado na Praças Corinto Guerra, nº 15, Bairro Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro – MG, forneceu Diesel S10 para a Construtora Congonhas Ltda, no período de Julho de 2024 ate setembro de 2025.

Atestamos que os serviços foram realizados com eficiência e capacidade técnica adequada, podendo o referido posto ser considerado apto para prestação de serviços similares.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADOLFO ANTONIO CARDOSO
Data: 06/10/2025 10:04:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ADOLFO ANTONIO CARDOSO

Sócio Administrador





ATA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 020/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **24/09/2025 00:00** até o dia **24/09/2026 23:59**, foram realizados os procedimentos relativos ao presente **credenciamento**, Amparo legal no(a) **Lei 14.133/2021, Art. 79, I.**

Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

As informações desta ata são **dinâmicas e podem sofrer mudanças** de acordo com as atualizações do processo e possíveis alterações das decisões por meio de recursos e contrarrazões. O resultado final do processo e suas informações serão consolidadas no fechamento e homologação do processo como um todo.

Data da publicação: 19/09/2025

Início do recebimento de documentos: 24/09/2025 00:00

Fim do recebimento de documentos: 24/09/2026 23:59

Descrição do objeto:

Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos

Não foi apresentado esclarecimentos ao edital.

Recursos e Contrarrazões

Não foi apresentado recursos e contrarrazões ao edital.

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
19/09/2025 10:08:53	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025
19/09/2025 10:08:53	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
OLEO DIESEL S10 - (Quantidade Total: 10.000,00 - Valor Unitário: 6,56)			
POSTO TIJUCAL II LTDA	04.406.717/0003-50	Habilitado 06/10/2025	0,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Para mais informações acerca deste processo, consulte-o através do link abaixo.
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77459>

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Dezembro de 2025.


EDILANE MORAIS DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação


Sandey Rogerio
 Autoridade Competente

CONTRATO Nº 012 /2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á , inscrito no CNPJ sob o n.º 21 345 989/0001-45 , neste ato representado pela(o) Secretário Executivo Sr. Sandey Rogerio , portadora do CPF nº 07249565656 , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO TIJUCAL II LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 04 406 717/0003-50 , situado à Rua: , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA , portador do CPF 00038039613 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025 - Credenciamento nº. 004/2025 , Processo Licitatório nº. 020/2025 , regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento do maquinário utilizado na operação do Aterro Sanitário Municipal, sob gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME .

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Li Licitação nº. 020/2025 - Credenciamento nº. 004/2025 , Processo Licitatório nº. 020/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, apurados mensalmente por meio de relatório analítico, considerando o valor unitário por litro de combustível para o qual a CONTRATADA foi credenciada.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, a partir do ____º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que:

a) a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE, até dois dias após solicitação formal, os seguintes documentos: Nota Fiscal dos serviços prestados, Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e CNDT;

b) o setor responsável do CONTRATANTE certifique, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a regularidade da execução;

c) nenhuma Nota Fiscal será processada antes do envio da solicitação formal por parte do CONTRATANTE, que se compromete a realizá-la até o dia 10 do mês subsequente à prestação.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente dos usuários ou dos entes consorciados qualquer valor relativo aos serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4 - O preço contratado comprehende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste credenciamento refere-se ao fornecimento de óleo diesel S10, conforme descrito nos



anexos do edital, para atendimento das demandas do maquinário vinculado ao aterro sanitário sob gestão do CIMME.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à distribuição do abastecimento, a qual será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados, nos termos do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços mediante solicitação formal do CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no contrato e no edital.

6.2 - O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pelo CONTRATANTE, podendo incluir estradas, áreas rurais ou outros pontos previamente definidos.

6.3 - Todo serviço deverá ser autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos necessários à execução do objeto;
- fiscalizar a execução contratual;
- impugnar, de forma fundamentada, relatórios ou notas fiscais que apresentem divergências;
- efetuar os pagamentos devidos nas datas previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas;
- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- arcar com todos os custos da execução;
- manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- responder às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor do contrato abrange todos os tributos incidentes, sendo as retenções legais efetuadas pelo CONTRATANTE, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução será realizada pelo CONTRATANTE, diretamente ou por pessoa designada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação contratual, será admitido reajuste após 12 (doze) meses, com base no índice INPC acumulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes ou por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias;
- c) multa de 10% por inexecução parcial, cumulada com impedimento de contratar por 1 (um) ano;
- d) multa de 20% por inexecução total, cumulada com impedimento de contratar por 2 (dois) anos.

15.2 - As multas incidirão sobre o valor do objeto inadimplido.

15.3 - A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA de reparar eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE atua no interesse público, de modo que eventuais dúvidas na interpretação deste contrato deverão ser resolvidas em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram este contrato o edital e seus anexos, partes indissociáveis.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Mato Dentro, 6 de outubro de 2025

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

Sandey Rogerio

POSTO TIJUCAL II LTDA

ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG

 AMME/CIMME  38681523 <http://www.ammecimme.org.br/>





Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG
AMME/CIMME 38681523 <http://www.ammecimme.org.br/>

Assinado por 2 pessoas: ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA e SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/829E-8569-8FB0-57D9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 829E-8569-8FB0-57D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARLESSON ADRIANE NASCIMENTO BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-13) em 06/10/2025 10:35:29
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 072.XXX.XXX-56) em 06/10/2025 16:49:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/829E-8569-8FB0-57D9>